



SUMÁRIO

ITENS	DESCRIÇÃO	PÁGINAS
1	Ofício N° 156 - 2026 SG	01
2	Mensagem N° 027, de 22 de junho de 2026	02
3	Projeto de Lei n.º 033, de 22 de junho de 2026	03-04



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

OFÍCIO Nº 156/2026-GABINETE/SJQM

S. J. dos Quatro Marcos – MT, 22 de junho de 2026.

Ao Exmo. Senhor
SERGIO SILVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Município de São José dos Quatro Marcos-MT

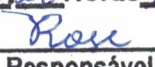
Assunto: **Projeto de Lei nº 033/2026.**

Cumprimento cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste enviar a **Mensagem n.º 027/2026** e o **Projeto de Lei n.º 033/2026**, que **DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 2.091/2025 - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e apreço

Atenciosamente, .


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos	
PROTOCOLO Nº <u>400/2026</u>	
Data <u>22/06/26</u>	Horas <u>13:54</u>
 Ass. Responsável	



MENSAGEM Nº 027, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Ao Exmo. Vereador Sr. **Sergio Silveira Lima**
MD Presidente da Câmara Municipal
São José dos Quatro Marcos-MT

Assunto: **Projeto de Lei nº 033/2026.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis, Projeto de Lei que Altera a Lei nº 2.091/2025 - Plano Plurianual Municipal para o quadriênio 2026/2029.

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação da Câmara Municipal, e, por conseguinte, à sociedade o Projeto de Lei que Altera a Lei nº 2.091/2025 - Plano Plurianual de São José dos Quatro Marcos-MT para o quadriênio 2026-2029.

Essa Alteração faz se necessário para a inclusão de artigo objetivo fortalecer uma gestão integrada das políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de modo a potencializar a intersetorialidade entre as diversas áreas das políticas municipal e assegurar o princípio da prioridade absoluta e da inclusão previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, devido ao municio de São José dos Quatro Marcos – MT, ter aderido a estratégica do Selo Unicef, sendo pré-requisito citar no texto do PPA artigos que instituem a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes.

Certos da costumeira atenção e compromisso dos nobres Edis com o desenvolvimento de nosso Município, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos regimentais.


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 033, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 2.091/2025 - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JAMIS SILVA BOLANDIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada o texto da Lei 2.091/2025 – Plano Plurianual do período de 2026 a 2029 do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, para o exercício de 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º - Os objetos e metas da Administração para o quadriênio 2026/2029 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Este Plano Plurianual contemplará as despesas de capital e outras dela decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas seguintes planilhas:

I – Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais /Metas/Custos;

II – Anexo III – Descrição Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

III – Anexo IV – Estrutura de Órgão, Unidade Orçamentárias e Executoras;

IV – Anexo V – Programa por Função e Sub-Função.

RELATÓRIOS AUXILIAR

Relatório I – Síntese das Ações por Entidade e Órgão

Art. 4º - A alteração e exclusão de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar



aos Objetivos, às Ações e Metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

- I – Alteração de indicadores de programas;
- II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;
- III – aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada a cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 7º - Como o município aderiu a estratégica do Selo Unisef edição 2025-2028, fica regulamentado:

- I – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas que afetam crianças e adolescentes no município.
- II – A Agenda Transversal de que trata o inciso anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de criança e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
- III - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 22 de junho de 2026.


JAMIS SILVA BOLANDIM
Prefeito Municipal

